



PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2025

VALIDADE: 21/05/2026 A 21/05/2027 (12 MESES)

Aos 03(três) dias do mês de agosto de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, **DISTRIBUIDORA FXO LTDA, CNPJ Nº 30.149.559/0001-49**, estabelecida na rua 7, quadra 11, lote 22, s/nº, bairro Sitio de Recreio Presidente, Goianópolis/GO, CEP: 75170-000; **GLOBEXX DO BRASIL IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.164.580/0001-60**, estabelecida na Avenida Mendes da Rocha, nº 729, bairro Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP: 02227-000; **NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ Nº 14.239.476/0001-94**, estabelecida na rua Benjamim Constant, nº 380, fundos, Centro, Modelo/SC, CEP: 89872-000; **SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, CNPJ Nº 48.936.631/0001-43**, estabelecida na rua Leonardo Da Vinci, nº 89, bairro Jardim Bela Vista, Campinas/SP, CEP: 13076-410, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 154/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de Luminárias e Equipamentos de LED para o Departamento de Iluminação Pública, para as respectivas empresas conforme abaixo descrito:

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Ampla Concorrência

a) Para a empresa **DISTRIBUIDORA FXO LTDA, CNPJ Nº 30.149.559/0001-49**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
05	697	un	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.	G2 sinal	R\$ 96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Para a empresa **SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA, CNPJ Nº 48.936.631/0001-43**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
01	334	un	Luminária Poste Injetada de LED completa de 120W tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz, , eficiência luminosa mínima de 110 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, grau de proteção 66 IP, com vida útil mínima de 50.000 horas. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Deverá atender às simulações dos Padrões A,B e C.	Perfectled	R\$ 255,00
03	408	un	Luminária Poste Injetada de LED completa de 80W tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz, eficiência luminosa mínima de 110 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, grau de proteção 66 IP, com vida útil mínima de 50.000 horas. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Deverá atender às simulações dos Padrões E, F e G.	Perfectled	R\$ 220,00

Cota Exclusiva

c) Para a empresa **DISTRIBUIDORA FXO LTDA, CNPJ Nº 30.149.559/0001-49**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
06	00	un	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3500 mm, (Ø) nominal de 48mm e ângulo de montagem de 0º a 5º no ponto da luminária.	G2 Sinal	R\$ 96,00

d) Para a empresa **GLOBEXX DO BRASIL IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.164.580/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
02	00	un	Luminária Poste Injetada de LED completa de 120W tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz, , eficiência luminosa mínima de 110 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, grau de proteção 66 IP, com vida útil mínima de 50.000 horas. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Deverá atender às simulações dos Padrões A,B e C.	Própria	R\$ 338,00



e) Para a empresa **NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ Nº 14.239.476/0001-94**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
04	00	un	Luminária Poste Injetada de LED completa de 80W tensão entre 198 V e 240 V, em corrente alternada e 60 Hz, eficiência luminosa mínima de 110 lm/W, temperatura de cor 4.000 K, grau de proteção 66 IP, com vida útil mínima de 50.000 horas. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Deverá atender às simulações dos Padrões E, F e G.	Zagonel	R\$ 349,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 21/05/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/20XX** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega de cada Nota Fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais devem estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as



assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2108/2022.

3.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1- Local e data de entrega: Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867 ou no endereço indicado pelo fiscal da ata, no prazo máximo de 15 (quize) dias corridos a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta- feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min. À critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4.2- Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais.

4.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6- A entrega dos materiais licitados será de acordo com a orientação desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:



5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:



I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES



11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal nº 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.08.04
16:33:46 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

TEDI RANCHESKI

Data: 04/08/2026 15:05:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata